



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

***“FIXA O VALOR DOS SUBSIDIOS DO PRESIDENTE E DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
LOURENÇO DA SERRA PARA A LEGISLATURA DE
2025/2028”***

Art. 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP para a 9ª Legislatura 2025 à 2028 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O subsídio do Presidente da Câmara não poderá ser acumulado com o subsídio de Vereador.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP – para a 9ª Legislatura 2025 à 2028 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Presidente da Câmara e os Vereadores farão jus, também, a percepção anual do décimo terceiro subsídio, na forma prevista pelo art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal.

§ 1º - O décimo terceiro subsídio corresponde a 1/12 avos por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - O décimo terceiro subsídio será pago na mesma data do 13º dos servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

Art. 4º - Para a apuração dos valores constantes dos artigos 1º e 2º, serão obedecidos os critérios constantes do disposto nos artigos 29, “IV”, 29 “VI” “b”, 29 “VII”, § 1º, 29-A, 37 “XI”; 39, § 4º, todos da Constituição Federal, além da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e o Decreto Legislativo Federal n. 112/2007, no que couber.

Art. 5º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas relativas a presente Resolução serão as do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

José Flor dos Santos
Presidente

Gerson de Camargo
Vice-Presidente

Ethel Gisondi
1º Secretária

Eduardo Peninha
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta fundamenta-se na necessidade de fixar os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores desta Casa de Leis, em atendimento aos artigos “IV”, 29 “VI” “b”, 29 “VII”, § 1º, 29-A, 37 “XI”; 39, § 4º, todos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, respeitando o limite de até 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

De acordo com os estudos e a previsão orçamentária, a presente Resolução, respeita o limite de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais, ficando bem abaixo desse limite, bem como respeita o limites constitucionais de gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, conforme preceitua o art. 29 A, inciso I da CF.

Por derradeiro, destaca-se que há mais de uma década que não ocorre alteração no valor dos subsídios dos vereadores.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

José Flor dos Santos
Presidente

Gerson de Camargo
Vice-Presidente

Ethel Gisondi
1º Secretária

Eduardo Peninha
2º Secretário